



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Brejetuba por intermédio do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Processos Seletivos, instituída através da Portaria nº 163/2021 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Este processo seletivo realiza-se em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1998.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba <http://www.brejetuba.es.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

1.2 - O Processo de Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – ACS, será realizado pela Prefeitura Municipal de Brejetuba e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Processos Seletivos, obedecidas as normas e condições deste Edital.

1.3 - As vagas disponíveis e as atribuições para os cargos de que trata este edital estão relacionados no Anexo I e VI, respectivamente, deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição será feita em envelope lacrado, **onde deve conter as documentações obrigatórias contidas no Item 3** e deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma na Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES (setor de protocolo), situada na Av. Ângelo Uliana, S/nº, Centro – Brejetuba/ES, no período de 13 a 18 de junho de 2025 (dias úteis) das 08h às 11h e 12h às 15h.

2.1.1 - **É OBRIGATÓRIO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE**, devidamente preenchido em todos os campos e assinado. A FICHA DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSCRIÇÃO E NO ANEXO III DESTE EDITAL.

2.1.2 - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato, ou a terceiro, o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital, assim como nenhum outro servidor da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

2.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.



2.3 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba e a Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba – SEMUS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou por documentos não apresentados a inscrição.

2.5 - O candidato deverá fazer sua inscrição para a área/região em que reside (Anexo I), de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, exceto aquela área onde não houver candidatos residentes.

2.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

2.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

2.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado que deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração com firma reconhecida e documento de identidade.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - O Envelope da inscrição deverá conter **CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL** dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto e CPF OU Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo) OU diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, técnico ou superior;
- c) Comprovante de residência atualizado (luz, telefone, água, extrato bancário);
- d) Certificado de informática básica OU declaração de que possui conhecimentos básicos em informática (disponível modelo no ANEXO V deste edital);
- e) Título eleitoral;
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino).

3.1.1 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

3.2 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data limite do encerramento das inscrições, qual seja, 18 de junho de 2025;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia, 40 horas/semana e flexibilidade de horários;
- f) Residir na Comunidade (área/região especificada no item 2.5).



4 - INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 - Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

4.3 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

4.4 - O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

4.5 - A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação desta última.

4.6 - Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 - Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

4.8 - Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

4.10 - Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.



5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será realizado em 02 ETAPAS:

- a) Documentação;**
- b) Prova objetiva.**

6 - DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos exigidos nos itens 3.

6.1.1 - Esta etapa será de caráter eliminatório e o CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS SERÁ INDEFERIDO.

7 - DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - PROVA OBJETIVA

7.1 - As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.brejetuba.es.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – ANEXO II.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local (área externa) de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 - Os horários da prova objetiva do Processo Seletivo Público referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5 - Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação com foto, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o encerramento dos horário.

7.7 - Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o encerramento do horário, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.8 - Serão considerados documentos oficiais de identificação (com foto): Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos e etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.



7.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) CPF; c) Títulos eleitorais; d) Carteiras de estudante; e) Carteiras funcionais sem valor de identidade; f) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.10 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.11 - O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal de sala ou de local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.11.1 - Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.11.2 - Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à “carteira escolar” e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de literatura enquanto aguardar o horário de início da Prova Objetiva.

7.12 - Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas objetivas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

7.13 - As Provas Objetivas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.14 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas Objetivas após a assinatura da lista de presença e recebimento de seu cartão de respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal, portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.15 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

7.16 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização da Etapa – Prova Objetiva:

- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da Etapa - Prova Objetiva;
- b) For responsável por falta de identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Ausentar-se do recinto da Prova Objetiva sem permissão;
- e) Deixar de assinar a lista de presença;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não atender as determinações deste Edital;
- i) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou de qualquer outra forma com outro candidato durante as Provas Objetivas;
- j) Não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas Objetivas;



k) Ausentar-se do local da prova antes de decorrida meia hora (30 minutos) do início da mesma;

l) For surpreendido portando celular ou mecanismo eletrônico de comunicação durante a realização das Provas Objetivas;

m) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

n) Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado da prova.

7.17 - Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

7.18 - Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, walkman, gravador ou similares, máquina calculadora, mp3, mp4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, e etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto em casos de deficiências auditiva, mediante comprovação de laudo médico descrevendo o CID específico e a recomendação do uso de aparelho auricular.

7.19 - É recomendado que, no dia da realização das Provas Objetivas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos item anterior.

7.20 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas Objetivas, nem por danos neles causados.

7.21 - Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.22 - É proibido o porte/posse de armas de quaisquer espécies nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as Provas Objetivas.

7.23 - É expressamente proibido fumar nos locais de realização das Provas Objetivas.

7.24 - O tempo total de realização das Provas Objetivas será de 3 (três) horas.

7.25 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.26 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após meia hora, contada do seu efetivo início. O candidato só poderá levar o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da mesma.

7.27 - Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último candidato terminar sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da Prova Objetiva, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.28 - Não serão fornecidas, por membros da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

7.29 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.



7.30 - Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da Etapa, para registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.31 - Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas naquela ocasião.

7.32 - Demais informações a respeito da realização da Etapa – Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação

8 - DA APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA

8.1 - A Prova Objetiva (escrita) terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, Subitem 8.3.

8.1.1 - Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma delas a correta.

8.1.2 - Após certificação de sua identidade por documento oficial com foto, o candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sem rasuras, sem amassados ou manchas.

8.2 - O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, inclusive a forma de marcação da questão correta.

8.3 - A organização das provas, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

PROVA OBJETIVA			
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Conhecimentos Específicos Conteúdo Programático: <ul style="list-style-type: none">• BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm• BRASIL. Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990.”Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.• BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.• Portaria nº 2.436 de 2017 (PNAB). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html	10	10	100
Total			100



8.4 - Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

8.5 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

8.6 - A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Assim, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, escrever seu nome de forma legível, bem como o número do CPF. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.7 - O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda e/ou rasurada.

9 - DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

9.2 - Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, devendo ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES - www.brejetuba.es.gov.br, este deverá ser integralmente preenchido (ANEXO IV), sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

9.2.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão Geral para avaliação.

9.3 - O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação pertinente, itens, páginas de livros, nome dos autores e demais fontes que embasem o recurso.

9.3.1 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.3.2 - A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final após o resultado dos recursos.

9.4 - Será facultado ao candidato solicitar pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.

9.4.1 - Admitir-se-á somente um único pedido de revisão do resultado preliminar da etapa acima citada.

9.4.2 - Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Público;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;



- d) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) Quando se tratar de inscrições de outrem.

9.5 - A Comissão Geral constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 - A nota final será àquela obtida na prova objetiva;

10.2 - No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova para o cargo, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE.

11.1 - Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no Site <http://www.brejetuba.es.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

11.2 - Sob hipótese alguma será concedida vista a qualquer documentação deste processo seletivo procedida após período previsto no edital.

11.3 - O preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizado respeitando a ordem de classificação dos inscritos nas referidas microrregiões.

11.4 - As vagas disponíveis serão apresentadas no anexo I deste Edital.

11.5 - A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 com as alterações da Emenda Constitucional 120/2022 e Lei 14.536/2023, que estabelece o Piso Salarial Profissional da categoria.

11.6 - O candidato classificado, que não comparecer na data estipulada para entrega de documentação será automaticamente eliminado.

12 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato e ainda Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, comprovante de residência, certidão de casamento e ou nascimento, certidão de dependentes, uma foto 3X4.

12.2 - O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo.

13.2 - Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no **Site** <http://www.brejetuba.es.gov.br> e no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

13.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

13.4 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

13.5 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas ao Secretário Municipal de Saúde.

13.6 - Este processo seletivo terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

Brejetuba-ES, 11 de junho de 2025.

BRUNA TEIXEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Processos Seletivos

JUCÉLIO DOS SANTOS VIRGÍNIO
Presidente

CHARLE DUTRA GLÓRIA
Membro

CHARLENE CÔCO DA COSTA LITIG
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

DAS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA/REGIÃO	MICROÁREA/MICROREGIÃO	VAGAS
Brejaubinha	Brejaubinha, Vargem Alta e Santa Rita	Cadastro de Reserva
Fazenda Leogildo	Fazenda Leogildo, São Domingos, Serra da Chibata, Córrego Grande e Alto Silveira	Cadastro de Reserva
Sede	Centro, Bairro Uliana, Bairro Nobre, Bairro Trabalhista, Sertãozinho, Córrego do Café, Fazenda Cachoeira e Córrego do Pati	Cadastro de Reserva
São Jorge	São Jorge, Córrego Centenário	Cadastro de Reserva
Marapé	Marapé, Rancho Dantas, Córrego Pinheiros, Vargem Grande, Alto Vargem Grande e Monte Santo	Cadastro de Reserva
Vilas	Vila Cedro, Vila Madalena, Vila Amizade, Fazenda 03 de Maio, Córrego Jacutinga, Barra de Brejetuba, Córrego Grande, São Domingos, Córrego Pavão e Córrego da Passagem	01 vaga + Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	13/06 a 18/06/2025	Prefeitura Municipal de Brejetuba. (Setor de Protocolo)
Divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos (1ª etapa)	25/06/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.
Período para Recurso	26/06 a 30/06/2025	Prefeitura Municipal de Brejetuba. (Setor de Protocolo)
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos, após análise dos recursos. (1ª etapa)	03/07/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.
Divulgação dos locais de prova	07/07/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.
Prova objetiba	13/07/2025	A ser divulgado no site após inscrições.
Divulgação do gabarito	15/07/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.
Divulgação dos resultados preliminares	16/07/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.
Período para recurso	17 e 18/07/2025	Prefeitura Municipal de Brejetuba. (Setor de Protocolo)
Resultado final	21/07/2025	Site da Prefeitura de Brejetuba e Murais especificados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Microrregião (localidade): _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Sexo: () F () M

Estado Civil: () Solteiro(a) () casado(a) () divorciado(a) () Viúvo (a)

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Tel: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

E-mail: _____

2. DEFICIÊNCIA:

Possui Deficiência? () SIM () NÃO

Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência

Especificar o tipo da deficiência: _____

Qual o código cid da deficiência? _____

Necessita de tratamento especial no dia da prova? () sim () não

Especifique a necessidade: _____

Brejetuba/ ES, _____ de junho de 2025.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Eu, _____, declaro, para fins de inscrição no Processo seletivo 003-2025, que possuo conhecimentos básicos em informática.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brejetuba/ ES, _____ de junho de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VIII - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- IX - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- X - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- XI - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- XII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- XIII - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

XIV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XV - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal (Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de janeiro de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Número de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo Pleiteado: _____

Área/Microárea: _____

Brejetuba/ ES, _____ de junho de 2025.

Responsável pelo recebimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Número de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo Pleiteado: _____

Área/Microárea: _____

Brejetuba/ ES, _____ de junho de 2025.

Responsável pelo recebimento da inscrição